



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 11.007-000.048/90-11

Sessão de : 01 de dezembro de 1992

Recurso nº: 85.977

Recorrente: JOAO LUIZ DA SILVA ROSSIGNOLO

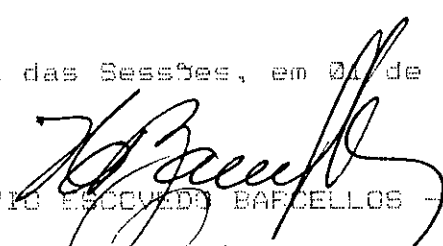
Recorrida : DRF EM SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

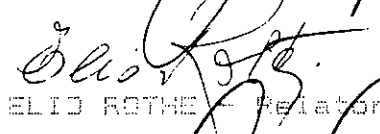
R E S O L U Ç Ã O Nº 202-0.117

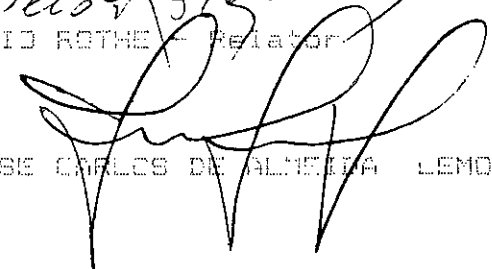
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOAO LUIZ DA SILVA ROSSIGNOLO.

RESOLVEM, por unanimidade de votos, os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, declinar competência para julgamento do recurso em favor do Egrégio 1º Conselho de Contribuintes. Ausente a Conselheira TERESA CRISTINA GONÇALVES PANTOJA.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1992.


HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - Presidente


ELID RÖTNE - Relator


JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS - Procurador-Representante da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, da presente reunião, os Conselheiros JOSE CABRAL GARCIA, ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO, CRISTINALICE LENDONÇA SOUZA DE OLIVEIRA (Ausente) e OSCAR LUIZ DE MORAIS.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 11.007-000.048/90-11

Recurso nº: 85.977

Resolução nº: 202-0.117

Recorrente : JOAO LUIZ DA SILVA ROSSIGNOLO

RELATORIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ELIO ROTHE

Como se verifica as fls. 2, 31, 34 e Decisão Recorrida (fls. 37), a exigência da contribuição tem sua base na venda de serviços, matéria essa cujos recursos são apreciáveis pelo 1º CC, ao qual proponho o encaminhamento do presente processo.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1992.

Elio Rothe
ELIO ROTHE